

**LEI MUNICIPAL Nº 2624 DE 18/02/99
PROJETO DE LEI Nº 2745**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO “IX” DO ARTIGO 55 DA LEI 2.000, DE 28 DE ABRIL DE 1992 QUE CRIA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SE – BASTIÃO DO PARAÍSO”.

O povo de São Sebastião Do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O inciso “IX” do Art. 55 da Lei 2.000, de 28 de abril de 1992, que Cria o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso passa a ter a seguinte redação:

“ART. 55 ...

IX - Contribuições sobre restituições, pagamentos, vencimentos e salários prescritos em favor das entidades empregadoras.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Pres. Tancredo Neves”, 18 de Fevereiro de 1999.

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.
SECRET.CLAUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE